ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

09
NÚMERO

RUBRICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 18/03/93

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, objetivando a cooperação financeira para expansão e melhoria do ensino de primeiro grau.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de março de 1993.

VEREADOR ALCEU LACHMANN
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de março de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria